



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

LEI 3.053 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dá nova redação ao inciso IV do artigo 3º da Lei nº 1.898, de 26 de junho de 2008".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 3º da Lei nº 1.898, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Iniciar a construção de que trata o artigo 2º, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de Dezembro de 2019.


GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL